

**REGULAMENTO**

**DE MOBILIDADE DE PROXIMIDADE**

**MOB+ SÃO FEIX DA MARINHA**

**Introdução**

Considerando a importância das autarquias locais na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, a Junta de Freguesia de São Félix da Marinha em parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tem ao seu dispor o MOB+ SÃO FELIX DA MARINHA.

**Artigo 1º**

**Âmbito**

As normas definidas no presente regulamento visam estabelecer as condições de funcionamento do MOB+SÃO FELIX DA MARINHA organizado e promovido pela Junta de Freguesia de São Félix da Marinha.

**Artigo 2º**

**Objetivo**

O projeto MOB+SÃO FELIX DA MARINHA tem por objetivo facilitar a deslocação de pessoas residentes e recenseadas em São Félix da Marinha com idade igual ou superior a 65 anos, em situação de comprovada mobilidade reduzida, a pontos geográficos adiante definidos, através da criação de um serviço de transporte automóvel, sem fins lucrativos e não concorrencial com qualquer outro da mesma natureza.

**Artigo 3º**

**Funcionamento do Serviço**

1. O projeto MOB+SÃO FELIX DA MARINHA define como pontos geográficos suscetíveis de deslocação a partir do domicílio do requente do serviço:

a) Edifício Sede da Junta de Freguesia de São Félix da Marinha;

b) Posto dos CTT da Granja;

c) Centro de Saúde de São Félix da Marinha;

d) Farmácias localizadas na Freguesia São Félix da Marinha;

e) Pedidos fundamentados do Gabinete Ação Social da Freguesia São Félix da Marinha, Gabinete de Ação Social do Empreendimento Alberto Martins de Andrade e Equipa SAAS.

1. Este serviço é assegurado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, exceto quando se verifiquem tolerâncias de ponto ou outros motivos impeditivos da sua realização.
2. A viatura afeta ao MOB+SÃO FELIX DA MARINHA destina-se exclusivamente ao transporte de pessoas, nos termos definidos pelo presente normativo.
3. Informações adicionais ao projeto MOB+SÃO FELIX DA MARINHA podem ser solicitadas na secretaria da Junta de Freguesia.

**Artigo 4º**

**Inscrições**

1. O acesso ao serviço MOB+SÃO FELIX DA MARINHA é feito por requisição prévia, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente ao dia e hora da prestação do serviço, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, por um dos seguinte meios:

- presencialmente na secretaria da JFSFM, ou

- por contacto telefónico, ou

- por correio eletrónico.

1. Na referida ficha constarão os dados pessoais de identificação do requerente, a sua morada, o seu contacto telefónico, o destino e a hora da deslocação, sendo a mesma facultada ao motorista para controlo do acesso à respetiva viatura.

**Artigo 5º**

**Regras de Utilização**

1. Os requerentes do serviço ficam vinculados ao cumprimento do horário estipulado, devendo por isso estar à hora agendada no local previamente definido.
2. A viatura afeta ao MOB+SÃO FELIX DA MARINHA não pode nunca exceder a lotação prevista na legislação em vigor, sendo proibido aos utilizadores do serviço, fumar, ingerir alimentos ou bebidas no interior da mesma, bem como deverão cumprir as regras de higiene e saúde pública, em vigor à data.
3. Excecionalmente, e em caso de necessidade devidamente comprovada, o utilizador deste serviço fica autorizado a fazer-se acompanhar por uma pessoa da sua confiança, a qual fica igualmente vinculada ao cumprimento das regras deste regulamento.

**Artigo 6º**

**Responsabilidades**

1. Nos termos da lei em vigor a viatura tem um seguro de ocupantes.
2. Enquanto promotora do MOB+SÃO FELIX DA MARINHA a Junta de Freguesia não se responsabiliza pela eventual falha do serviço por motivos de caracter excecional, como congestionamento de trânsito, avaria da viatura, ausência de motorista, condicionalismos de ordem financeira ou outros que venham a ocorrer.

**Artigo 7º**

**Casos Omissos**

Nos casos omissos do presente normativo, as situações serão analisadas pelo executivo e Gabinete Ação Social desta Freguesia.

* *A deliberação de criar este serviço MOB+SÃO FELIX DA MARINHA, bem como este normativo foram aprovados por unanimidade na reunião do executivo da Junta de Freguesia de São Felix da Marinha, na sua reunião de 15 março de 2025.*
* *Aprovado pela Assembleia de Freguesia de 11 de abril de 2025.*